



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br / iprevca@yahoo.com.br # (22) 2778-2041 / 2778-2036

PORTARIA Nº 028/2023

*“Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 051/2022 que concedeu o Benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** ao servidor “SEBASTIÃO DOS SANTOS”.*

O Presidente do IPREV CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58, XIV da Lei Municipal 1.047/2006, Art. 40, § 1º, inciso II CF/88 com redação dada pela EC 41/03, combinado com o Art. 11 da Lei Municipal nº 1.047/2006 resolve:

Art. 1º Retificar a Concessão o benefício de Aposentadoria Compulsória, ao servidor Sr. SEBASTIÃO DOS SANTOS, matrícula nº 9677, inscrito no CPF sob o nº 992.002.018-49, efetivo no cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos **PROPORCIONAIS**, conforme Protocolo Eletrônico IPREV-CA nº **5.173/2022**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento segundo o princípio da preservação do valor, sendo o provento corrigido pelo índice e data em que ocorrer o reajuste do **RGPS**.

Dos Proventos:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
Provento Mensal Apurado (Art. 40 § 1º CF/88 da LC 152/2015)	1.212,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos **a partir de 15 de MAIO de 2022**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 22 de MARÇO de 2023.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES
Diretor Presidente – Portaria nº 137/2023